

EDITAL DE LEILÃO Nº 95/2023 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET-MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 95/2023 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados à CET-MG, presidido pela Comissão de Leilão, instituída pela Portaria nº 947, 07/10/2021 sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório. Os veículos incluídos neste leilão foram notificados pelo(s) edital(is) de notificação(ões) de nº(s): 112.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se conservado ou sucata);

1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é conservado ou sucata, objeto deste leilão;

1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;

1.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;

1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:

I - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;

II - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;

1.6 - O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 11.5;

1.8 - O(s) lote(s) de número(s) 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,40,41,42,43,44,46 possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;

2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estaduais nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;

3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;

3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 21/08/2023, às 10:00 horas e finalizada no dia 23/08/2023 às 17:00;

I - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem irá retroceder de 30 (trinta) a 60 (sessenta) segundos;

4.2 - A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico [leilao.detrان.mg.gov.br](http://leilao.detrان.mg.gov.br);

4.3 - O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:

5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 18/08/2023 a 20/08/2023, no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:

5.1.1 - ZEBRÃO - RUA ALTAMIRO PINTO, Nº 100, BAIRRO VILA MARIANA - LAVRAS

5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;

5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou concertado no local da visitação;

5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico [leilao.detrان.mg.gov.br](http://leilao.detrان.mg.gov.br), como:

a - Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;

b - Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.

6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:

I - Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, os servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades demandantes ou lotados na PCMG;

II - Pessoas físicas ou jurídicas que:

a - Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

b - Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

c - Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

7 - Cláusula Sétima - Do Cadastro no Sistema de Leilão de Veículos:

7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:

a - Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;

b - Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c - Comprovante de endereço;

d - Endereço de correio eletrônico (e-mail);

e - Telefone(s) para contato;

f - Certidão de credenciamento junto à CET/MG para a aquisição de veículos irrecuperáveis, classificados como "SUCATA", conforme Portaria DETRAN/MG nº 397/2017. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Coordenação de Administração de Trânsito - CAT, por meio do e-mail [cat.detrان@pc.mg.gov.br](mailto:cat.detrان@pc.mg.gov.br);

g - Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.

I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento – PDF.

II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.

7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos

I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.

II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.

III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 02 (dois) dias úteis.

8 - Cláusula Oitava – Dos Procedimentos do Leilão:

8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.

I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico leilao.detrans.mg.gov.br;

II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.

8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.

I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.

II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.

III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Banca de Leiloeiros Administrativos, em consonância com o item 8.2.I.

IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

#### 9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:

9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.

9.2 - Será emitido um DAE – Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.

I - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.

9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

#### 10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:

10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.

10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

#### 11 - Cláusula Décima Primeira - Da Arrematação:

11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;

11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, a CET/MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,40,41,42,43,44,46, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

#### 12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;

12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAL e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia 23 de Agosto de 2023, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 87.

12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia 23 de Agosto de 2023, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 87.

12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

#### 13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:

13.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 23/08/2023, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

#### 14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:

14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela CET/MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;

14.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

14.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

#### 15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:

15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;

15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do(a) Circunscrição Regional de Trânsito, com sede no(a) BR 265, 215, Bairro Serra Verde - Lavras, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

#### 16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:

16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, a CET/MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:

- 17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;
- 17.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- 17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a CET/MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;
- 17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;
- 17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;
- 17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na CET/MG;
- 17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:
- I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;
- II - Débitos tributários;
- III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;
- IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;
- 17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, a CET/MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos atuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;
- 17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;
- 17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;
- 17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;
- 17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;
- 17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;
- 17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;
- 17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;
- 17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Chefe de Trânsito da CET/MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- 17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão da Circunscrição Regional de Trânsito, com sede no(a) BR 265, 215, Bairro Serra Verde - Lavras, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites [www.detrans.mg.gov.br](http://www.detrans.mg.gov.br) e [www.iof.mg.gov.br](http://www.iof.mg.gov.br);
- 17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à chefia da CET/MG, a luz das legislações pertinentes;
- 17.19 - Fica eleito o foro da comarca de LAVRAS, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Lavras, 06 de julho de 2023.

AILTON PEREIRA  
DELEGADO DE POLÍCIA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEILÃO  
CET/MG

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	19869	Sucata	9BD178026V0299331	CFK4084	Fiat/Palio Edx	Cinza	1997	RS 700,00
2	19869	Recuperável	BY073146	CQL1293	Vw/Gol	Branca	1981	RS 500,00
3	19869	Sucata	9BWZZZ377VT169644	COH6876	Vw/Gol Mi	Vermelha	1997	RS 600,00
4	19869	Sucata	9BD15802524346345	DBA5000	Fiat/Uno Mille Fire	Branca	2001	RS 1.000,00
5	19869	Sucata	9362CKFW95B026136	DRE1357	Peugeot/206 14 Presenc	Preta	2005	RS 200,00
6	19869	Sucata	95PJN81BPDB042636	FAD9416	Hyundai/Tucson Glsb	Preta	2012	RS 5.000,00
7	19869	Sucata	9BWZZZ377YP035492	AIY5562	Vw/Gol Special	Branca	1999	RS 700,00
8	19869	Sucata	BJ505393	CEY5715	Vw/Fusca 1300	Bege	1977	RS 700,00
9	19869	Sucata	9BGJG11VMMB015648	CAV4236	Gm/Monza Sl	Preta	1991	RS 700,00
10	19869	Sucata	9BWZZZ30ZPT137787	BQP4644	Vw/Gol 1000	Branca	1993	RS 300,00
11	19869	Sucata	9BD146000H3183075	BJI5611	Fiat/Uno 1.5 R	Vermelha	1987	RS 100,00
12	19869	Sucata	9BD146000R8368481	BII7345	Fiat/Fiorino Ie	Verde	1994	RS 800,00
13	19869	Sucata	9BFBXXLBABDU15836	BHC0657	Ford/Escort	Marrom	1983	RS 300,00
14	19869	Sucata	9BWZZZ32ZGP026513	GLF5422	Vw/Passat Village Ls	Branca	1986	RS 400,00
15	19869	Sucata	BT448763	GLA4270	Vw/Passat	Branca	1981	RS 500,00
16	19869	Sucata	9BG138BT0YC408136	JOB3008	Gm/S10 2.5 D 4x4	Branca	1999	RS 2.000,00
17	19869	Sucata	9BFZZFHATB042624	MUA9588	Ford/Fiesta	Prata	1996	RS 400,00
18	19869	Sucata	9BD11812EB1124431	EPM6466	Fiat/Punto Essence 1.6	Branca	2010	RS 3.000,00
19	19869	Sucata	9BFBZRZFA3B431724	LOS6463	Ford/Fiesta Street	Branca	2002	RS 200,00
20	19869	Sucata	9BD178076Y0919230	LCV6489	Fiat/Palio 1.0	Branca	1999	RS 700,00
21	19869	Sucata	8A1B53PNZVS017570	LBS7325	Imp/Renault 19 Rn	Branca	1997	RS 500,00
22	19869	Sucata	9BWZZZ30ZNT045178	GMG5082	Vw/Gol Cl 1.8	Prata	1992	RS 400,00
23	19869	Sucata	9BGTE80JHHC158601	GNG8166	Gm/Chevy 500 Se	Prata	1987	RS 400,00

24	19869	Sucata	9BGKS08GNMC314963	GNO6056	Gm/Kadett Sl/E Efi	Cinza	1991	RS 500,00
25	19869	Sucata	9BWZZ3ZPT089674	GPE2088	Vw/Gol 1000	Branca	1993	RS 500,00
26	19869	Sucata	9BD1460005406017	GQY2659	Fiat/Uno Electronic	Verde	1995	RS 500,00
27	19869	Sucata	5N87CCB104073	GRM0589	Gm/Opala	Vermelha	1973	RS 1.000,00
28	19869	Sucata	BJ728109	GRM2633	Vw/Fusca 1300	Branca	1978	RS 500,00
29	19869	Sucata	9BGSE80NTTC808335	GRM4288	Gm/Corsa G1	Branca	1996	RS 500,00
30	19869	Sucata	0118802	GRM6287	Fiat/147	Branca	1978	RS 400,00
31	19869	Sucata	9BG5TC11UGC150750	GKT3105	Gm/Chevette 1.6	Verde	1986	RS 300,00
32	19869	Sucata	9BD159046V9191519	GON4975	Fiat/Tempra Sx	Cinza	1997	RS 500,00
33	19869	Sucata	9BFZZGDABV547245	GRM7239	Ford/Ka	Cinza	1997	RS 500,00
34	19869	Sucata	BV142750	GRM8394	Vw/Variant	Azul	1973	RS 500,00
35	19869	Sucata	9BFZZGDABW574014	GSO0704	Ford/Ka	Vermelha	1998	RS 500,00
36	19869	Sucata	9BGKT08VMLC311371	GTW0261	Gm/Kadett Sl	Branca	1990	RS 300,00
37	19869	Sucata	VF1L53D05RD070014	GUI2721	Imp/Renault 19 16s	Preta	1994	RS 500,00
38	19869	Sucata	9BWZZ3ZJP010353	GWA4011	Vw/Passat Village G1	Vermelha	1988	RS 300,00
39	19869	Sucata	9BGJK11YLKB007559	GLF7861	Gm/Monza Sl/E	Azul	1989	RS 300,00
40	19869	Sucata	34500512687507	NTL6276	M.B./M.Benz L 1513	Amarela	1985	RS 10.000,00
41	19869	Sucata	LA7GUU24340	CTU2876	Ford/F 4000	Cinza	1978	RS 5.000,00
42	19869	Sucata	9CDNG4AAJDM200514	OLR6045	Jta-Suzuki/Gsr150i	Vermelha	2012	RS 500,00
43	19869	Sucata	9C6KE1220A0117254	HLR2294	Yamaha/Factor Ybr125 K	Preta	2010	RS 800,00
44	19869	Sucata	9C6KE038040014801	HBI4229	Yamaha/Xtz 125k	Preta	2004	RS 500,00
45	19869	Sucata	9C2MC35003R121901	HAL1325	Honda/Cbx 250 Twister	Preta	2003	RS 500,00
46	19869	Sucata	9C2JC1801JR148197	GOD0260	Honda/Cg 125	Vermelha	1988	RS 100,00
47	19869	Sucata	9C2JC3010YR099307	CWW9410	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2000	RS 500,00
48	19869	Recuperável	9BD15828814156127	DBZ4029	Fiat/Uno Mille Smart	Cinza	2000	RS 1.000,00
49	19869	Recuperável	WVGSV65NBW054099	EVB5262	I/Vw Tiguan 2.0 Tsi	Prata	2010	RS 30.000,00
50	19869	Recuperável	9BD146000M3776738	GKK0298	Fiat/Uno Mille	Cinza	1991	RS 500,00
51	19869	Recuperável	9BD27801C52425708	NFZ2909	Fiat/Strada Trek Flex	Branca	2004	RS 5.000,00
52	19869	Recuperável	9BD178026T0134988	KDC7165	Fiat/Palio Edx	Cinza	1996	RS 1.000,00
53	19869	Recuperável	9BGRD08Z01G159700	JOQ0346	Gm/Celta	Branca	2001	RS 1.000,00
54	19869	Recuperável	9BWZZ327XP006939	JFL4883	Vw/Santana 2000 Mi	Verde	1999	RS 1.000,00
55	19869	Recuperável	9BD146000M3686870	JEB7966	Fiat/Uno Mille	Vermelha	1991	RS 500,00
56	19869	Recuperável	9BWCA05X62P090397	KEQ1087	Vw/Gol 16v Power	Prata	2002	RS 1.000,00
57	19869	Recuperável	9BD178096W0702330	JOD0589	Fiat/Palio Ex	Preta	1998	RS 1.000,00
58	19869	Recuperável	9BD146097T5754882	GRM3314	Fiat/Uno Mille Ep	Cinza	1996	RS 500,00
59	19869	Recuperável	9BFZZZFDTB014254	GRM4017	Ford/Fiesta	Cinza	1996	RS 500,00
60	19869	Recuperável	9BD146000M3683588	GSE1434	Fiat/Uno Mille	Cinza	1991	RS 500,00
61	19869	Recuperável	9BWZZ30ZRT133979	GTX7654	Vw/Gol Cl	Branca	1994	RS 500,00
62	19869	Recuperável	9BWZZ377ST109520	GTV0481	Vw/Gol 1000i	Azul	1995	RS 1.000,00
63	19869	Recuperável	9BD178016V0480990	GVI0460	Fiat/Palio Ed	Cinza	1997	RS 1.000,00
64	19869	Recuperável	9BWCA05X75T105498	HAT1105	Vw/Gol 1.0	Cinza	2005	RS 1.000,00
65	19869	Recuperável	9C6KE044050130217	NFU1314	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2005	RS 700,00
66	19869	Recuperável	9C6KE1510B0007947	HNJ6768	Yamaha/Factor Ybr125 E	Preta	2011	RS 1.000,00
67	19869	Recuperável	9C2KC2500MR033354	RMV6H13	Honda/Cg 160 Start	Preta	2021	RS 5.000,00
68	19869	Recuperável	9C6KE092080214312	HII8479	Yamaha/Ybr 125k	Prata	2008	RS 1.000,00
69	19869	Recuperável	9C2KD03207R004526	HEN4636	Honda/Nxr150 Bros Ks	Vermelha	2006	RS 2.000,00
70	19869	Recuperável	9C6KE1260A0015868	HLR3422	Yamaha/Xtz 125k	Azul	2010	RS 500,00
71	19869	Recuperável	9C2KC2500KR025555	QQG3733	Honda/Cg 160 Start	Preta	2019	RS 5.000,00
72	19869	Recuperável	9C2KC2500KR101607	QPV4461	Honda/Cg 160 Start	Preta	2018	RS 4.000,00
73	19869	Recuperável	9C6KG0650F0032965	PWF4650	Yamaha/Ys150 Fazer Sed	Branca	2015	RS 4.000,00
74	19869	Recuperável	9C2KC1650ER511829	PUM9669	Honda/Cg 150 Titan Esd	Branca	2014	RS 5.000,00
75	19869	Recuperável	9C6KE1940E0010466	OQJ5450	Yamaha/Ybr125 Factor Ed	Preta	2013	RS 4.000,00

76	19869	Recuperável	9C2KC1680DR001830	OPG4145	Honda/Cg150 Fan Esdi	Preta	2012	RS 3.000,00
77	19869	Recuperável	9C2JC30708R022555	HHA4022	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	RS 800,00
78	19869	Recuperável	9C6KE092070080338	HDE5591	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2006	RS 500,00
79	19869	Recuperável	9C6KE044050106364	HCP0226	Yamaha/Ybr 125k	Azul	2005	RS 1.000,00
80	19869	Recuperável	9C6KE092070099268	HBC6452	Yamaha/Ybr 125k	Prata	2007	RS 1.000,00
81	19869	Recuperável	9C6KE044030024039	HAL4245	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2003	RS 800,00
82	19869	Recuperável	9C6KE092070134942	GYH0811	Yamaha/Ybr 125k	Prata	2007	RS 700,00
83	19869	Recuperável	9C6KE026020008885	GXB6633	Yamaha/Ybr 125ed	Roxa	2002	RS 500,00
84	19869	Recuperável	9C2HA070XWR002054	GWU0436	Honda/C100 Biz	Amarela	1998	RS 500,00
85	19869	Recuperável	9C6KE044050105512	GSU3467	Yamaha/Ybr 125k	Prata	2005	RS 700,00
86	19869	Recuperável	9C2MD2800YR003181	GSR0254	Honda/Xr 200r	Preta	1999	RS 500,00
87	19869	Recuperável	9C6KG0010Y0003320	DAA3373	Yamaha/Tdm 225	Vermelha	2000	RS 200,00